DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de Fevereiro de 2016

www.presidentealves.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.presidentealves.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.diariooficialeletronico.jor.br/presidente_alves
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES
CNPJ 44.555.688/0001-41
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br
Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Site do Diário Oficial Eletrônico: www.diariooficialeletronico.jor.br/presidente_alves

Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES
Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol
Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457
Site: www.cmpresidentealves.sp.gov.br
Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

SUMÁRIO

ENTIDADES **PAG.**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL..... 06 de 06

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 2.745, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020 – LEI Nº 1890

PREFEITURA MUNICIP PRESIDENTE ALVES
RUA VER LUIZ M FILHO, 73
44555688/0001-41 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2745 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.1890

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$24.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **24.000,00**

02 04 02 Creche-Escola Municipal

95	12.365.0168.2035.0000	Aquisição de Material Didático FUNDEB (Est. 02)	13.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	F.R.: 0 02 10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	273 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE	

02 06 02 Iluminação Pública

180	15.452.0181.1033.0000	Aquis. Luminarias e Extensão Rede -Vias Públicas (Tes.01- Fec	11.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 Vias Publicas

51	15.451.0180.1008.0000	Serv.Ex.Guias,Sarj,Calç.Gal. - Sede (Est.02-Fed.05)	-2.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 05 18
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 002	Pró- Infra Prog. Infra Estrutura Urbana	

02 04 03 Pré-Escola Municipal

103	12.365.0101.2037.0000	Manutenção de Despesas Pré-Escola FUNDEB (Est. 02)	-13.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 02 10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	272 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA	

02 06 02 Iluminação Pública

181	15.452.0181.1033.0000	Aquis. Luminarias e Extensão Rede -Vias Públicas (Tes.01- Fed.0	-9.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 02 19
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 005	Infra- Estrutura Iluminação	

PREFEITURA MUNICIP PRESIDENTE ALVES
RUA VER LUIZ M FILHO, 73
44555688/0001-41 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2745 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.1890

Anulação (-) **-24.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEIR DOS REIS
MUNICIPAL
Valdeir dos Reis
Prefeito Municipal

Sérgio Célio da Fonseca
Secretário da Prefeitura

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | **ATOS OFICIAIS**

LEI Nº 1.893, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no orçamento em vigor e dá outras providências".

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no orçamento em vigor na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para a aquisição de um veículo tipo ambulância para o Serviço Municipal de Saúde do Município de Presidente Alves, para o transporte de pacientes de urgência e emergência, nas seguintes dotações:

Local: 02 05 – SERVIÇOS DE SAÚDE
Órgão: 02 05 01 – Sistema Unificado de Saúde - SUS
Func.: 10.301.0120.1038.0000 – Aquisição de Ambulância
Categ.: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanentes..... R$ 100.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial na sua totalidade será através de repasse da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 10 de Fevereiro de 2020

a.a
VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

a.a
SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Secretário da Prefeitura

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1.894, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no orçamento em vigor e dá outras providências".

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no orçamento em vigor na importância de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), para a aquisição de um veículo tipo pequeno porte para o Serviço Municipal de Saúde do Município de Presidente Alves/SP, nas seguintes dotações:

Local: 02 05 – SERVIÇOS DE SAÚDE
Órgão: 02 05 01 – Sistema Unificado de Saúde - SUS
Func.: 10.301.0246.1030.0000 – Aquisição de Veículo Tração Mecânica
Categ.: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanentes.....R$ 32.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial na sua totalidade será através de repasse da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 10 de Fevereiro de 2020

a.a
VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

a.a
SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Secretário da Prefeitura

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | **ATOS OFICIAIS**

LEI Nº 1.895, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências".

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R$ 320.726,56 (Trezentos e vinte mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), para execução de 8.419,27 m2 de recapeamento asfáltico em CBUQ-3 cm, sendo 1.944,00 m2 na Rua Antonio Domene Almansa, no Bairro Jardim Colina do Sol, 638,25 m2 na Rua Antonio Alberto Garcia, na Vila Ferreira, 2.091,47 m2 na Rua 15 de Novembro, Centro, e 563,85 m2 na Rua João Pessoa, Centro, na sede do Município e, 564,00 m2 na Rua Benedito Nascimento, 1.040,00 m2 na Rua José Pessoa, 966,70 m2 na Rua Frederico Bautz e 611,00 m2 na Rua José Graeff, no Distrito de São Luiz do Guaricanga.

Local: 02 03 – SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO
Órgão: 02 03 01 – Vias Públicas
Func.: 15.451.0180.1010.0000 – Serv.Const.Revest.Asfaltico
Categ.: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 320.726,56

Art. 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial será através de repasse da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, na importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), e contrapartida da Prefeitura Municipal, na importância de R$ 20.726,56 (Vinte mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), através de anulação do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

Local: 02 03 – SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO
Órgão: 02 03 01 – Vias Públicas
Func.: 15.451.0180.1010.0000 – Serv.Const.Revest.Asfáltico
Categ: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 10 de Fevereiro de 2020

a.a
VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

a.a
SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Secretário da Prefeitura